



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Riozinho



PROCESSO: n.º 0121/2018

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018

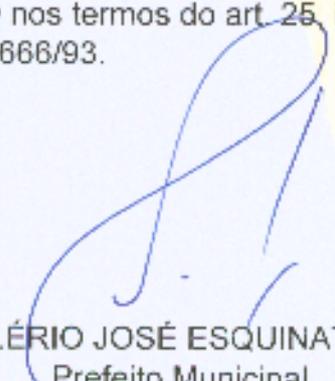
REFERÊNCIA: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Administração, acolho o indicativo de processo administrativo de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS**, com sede em Porto Alegre, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, ao valor mensal de 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), com **gratuidade** nos meses de abril, maio e junho, totalizando R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr a conta da dotação: **ORGÃO/UNIDADE: 04/01 – Secretaria Municipal da Administração, PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração, RECURSO: 001 – Livre, CATEGORIA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.**

Declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Autorizo a contratação.

Riozinho, 17 de Abril de 2018


VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI
Prefeito Municipal